

LEI Nº 1.467 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a Custear Despesas com a Páscoa dos Grupos de Idosos e das Crianças das Escolas Municipais.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao pagamento de despesas inerentes as festividades da Páscoa dos Grupos de Idosos e das Crianças das Escolas Municipais, do município de São Bonifácio a realizar-se no exercício de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento do exercício de 2019.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável para, apresentar relatório da aplicação dos recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 21 de novembro de 2018.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal